



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Ao Chefe do Gabinete do Presidente da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos
Açores
Aos Chefes do Gabinete dos Membros do Governo
À Secretária-Geral da Presidência do Governo

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
Circ-DROT/2022/4/MLS

Data
28-07-2022

ASSUNTO: PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA 2023

A proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores (ORAA) para 2023, no quadro dos objetivos assumidos no programa do XIII Governo Regional, deverá promover uma política orçamental orientada para o equilíbrio das finanças públicas regionais e, simultaneamente, proporcionar uma resposta eficaz aos desafios que as subidas das taxas de inflação e das taxas de juros colocam aos açorianos, sendo para tal fundamental que todos os serviços e organismos públicos regionais adotem as medidas necessárias de rigor e de contenção às suas despesas de funcionamento.

A presente proposta de orçamento incluirá, no universo dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA), as entidades do Sector Público Empresarial Regional (SPER) que estão incluídas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 2010), as designadas, Entidades Públicas Reclassificadas (EPR).

Tendo em conta que as propostas de orçamento dos serviços públicos regionais, nomeadamente, as dos SFA e das EPR, devem refletir, no que respeita às transferências do orçamento da Região, as disponibilidades financeiras ajustadas ao quadro geral das fontes de financiamento para o ano de 2023.

Encarrega-me o Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública de transmitir as seguintes orientações:

1. Os serviços da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) elaborarão uma proposta síntese por grandes agregados económicos do orçamento de funcionamento dos serviços com autonomia administrativa, tendo por base a execução registada até julho do corrente ano, incluindo os ajustamentos considerados necessários para garantir, nomeadamente, os encargos com pessoal até ao final do ano de 2022, a ser disponibilizada posteriormente aos serviços;
2. Os serviços públicos regionais mencionados no número anterior que justifiquem a apresentação de uma proposta de orçamento de funcionamento, motivada por alterações cujo significado não



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

- permita a utilização do critério aí definido, ou, quando se trate de novos serviços, devem disponibilizá-la à DROT até ao dia 18 de agosto do corrente ano;
3. As propostas de orçamento dos SFA deverão ser disponibilizadas à DROT, igualmente até ao dia 18 de agosto, não podendo as transferências do ORAA, caso constem das fontes de financiamento, registar qualquer acréscimo relativamente ao valor constante do orçamento do corrente ano, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas e quantificadas;
 4. As propostas de orçamento das entidades do SPER que tenham sido incluídas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais devem ser disponibilizadas, igualmente até ao dia 18 de agosto, nos termos da classificação económica das receitas e das despesas definida pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;
 5. As propostas de orçamento apresentadas nos termos previstos nos números 2, 3 e 4 devem:
 - a. apresentar valores desagregados ao nível do sexto dígito, identificando em alínea específica as transferências de ou para FSA e entidades do SPER;
 - b. No cálculo dos encargos com pessoal, os serviços devem respeitar as atuais tabelas salariais, devendo quantificar e fundamentar com rigor qualquer proposta de aumento de encargos, nomeadamente, os relacionados com as respetivas progressões previstas na Lei;
 - c. Em linha com a política de contenção das despesas com pessoal, eventuais necessidades de recursos humanos devem ser primordialmente satisfeitas com recurso à mobilidade interna da Administração Regional;
 - d. Ser inseridas na plataforma SOERAA, disponibilizada pela DROT, com o desenvolvimento das despesas, no caso dos serviços com autonomia administrativa e com o desenvolvimento das receitas e das despesas, no caso dos SFA e das entidades do SPER;
 6. As propostas de orçamento devem ser elaboradas em euros arredondados à unidade, por excesso.

Mais se informa que a presente circular ficará brevemente disponível no site <https://portal.azores.gov.pt/web/drot/drot-circulares>.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor Regional

José António Gomes